

**ANULAÇÃO – ATO Nº 04/2015**  
**ANULA** o ato de retificação de Férias-Prêmio/Afastamento, referente à servidora: SRE/Ubã, MASP 179.535-02, Maria Imaculada Calçado de Carvalho, PEBIL, referente ao 4º quinquênio de exercício, ato 14/15, publicado em 30.05.15, por motivo de retificação indevida.

**ANULAÇÃO – ATO Nº 06/2015**  
**ANULA** o ato de retificação de quinquênio referente ao servidor: Visconde do Rio Branco - E. E. Coronel Avelino Cardoso - 182184, MASP 372.911-8.02, Antônio Miron Becari, PEBIIP, referente ao 2º quinquênio de exercício, ato 08/04, publicado em 09.03.04, por motivo de incorreções.

**FÉRIAS-PRÊMIO/ CONVERSÃO EM ESPÉCIE - ATO Nº 12/2015**  
**CONVERTE** FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, às servidoras: SRE/Ubã, Ervália, MASP 379.428-6.01, Walmia Josefina Dias Duarte de Castro, ATBIVH, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 05 meses e 24 dias; Presidente Bernardes, MASP 350.417-2.01, Elenice Dias Bastos, PEBIE, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 14 meses e 24 dias; Tocantins, MASP 276.966-9.02, Itaci Maria de Oliveira Miguel, PEBIB, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 01 mês e 22 dias; Visconde do Rio Branco, MASP 368.665-6.02, Maria do Socorro Leocádio de Oliveira, ATBIII, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 01 mês; MASP 336.867-7.03, Maura Lúcia de Battisti Sodré, PEBIIP, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 05 meses e 06 dias; MASP 530.177-5.01, Rosimeire Fonseca, PEBIIM, aposentada em 13.06.15, referente ao saldo de 06 meses.

**OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO nº 023/2015**  
**Registra** Opção Remuneratória, nos termos do art 35 da Lei Delegada nº 182, de 2011, e art 12 da Lei nº 18.975, de 2010, com redação dada pelo art 6º da Lei nº 19.837, de 2011, da servidora: Paula Cândido, E. E. José Maurílio Valente – 181251, MaSP 1.293.065-7, Fernanda de Souza Moreira, PEBIA, cargo 02, pelo subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola DV, a contar de 12/06/2015.

16 709138 - 1

**Conselho Estadual de Educação**

Presidente: Mons. Lázaro de Assis Pinto

PORTARIA Nº 03, de 11 de junho de 2015.  
 Institui Comissão Verificadora

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Resolve:  
 Instituir comissão, composta pelo Professor Weber Moravia – CEFET/MG e pela assessora Maria Beatriz Moraes Corrêa, para, sob a presidência do primeiro, verificar in loco as condições de funcionamento do Curso de Graduação em Engenharia de Sistemas – Bacharelado, ministrado pela UNIMONTES, em Montes Claros, tendo em vista o pedido de reconhecimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Belo Horizonte, 11 de junho de 2015.

a) Mons. Lázaro de Assis Pinto – Presidente

**FÉRIAS-PRÊMIO – CONVERSÃO EM ESPÉCIE**  
 Ato nº 02/2015

Converte Férias-Prêmio em Espécie, nos termos do artigo 117 do ADCT da CE/1989, o servidor: Masp. 262.296-7, Humberto Barbosa Filho, referente ao saldo de 07 (sete) meses do cargo efetivo ASEIVP, sendo 02 (dois) meses do 1º decênio, 02 (dois) meses do 3º quinquênio e 3 (três) meses do 4º quinquênio.  
 Belo Horizonte, 15 de junho de 2015.

a) Mons. Lázaro de Assis Pinto – Presidente

16 709094 - 1

**Secretaria de Estado de Cultura**

Secretário: Angelo Oswaldo de Araújo Santos

**Expediente**

**FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**  
 EDITAL FEC 01/ 2015

A Secretaria de Estado de Cultura (SEC), por meio da Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, tendo em vista os termos das Leis Estaduais nº 19.088/2010 e nº 15.975/2006 e dos Decretos nº 45.159/2009 e nº 44.341/2006, comunica que estará aberto, no período de 17/06/2015 a 31/07/2015 o prazo para a inscrição de projetos a serem apoiados pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC) na modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”, de acordo com as disposições que se seguem. Para projetos a serem financiados na modalidade “Financiamento Reembolsável”, além do prazo acima, este Edital ficará aberto entre os dias 1º e 10 de cada mês, até a publicação do próximo Edital.

**PREÂMBULO**  
 Em sua oitava edição, o Fundo Estadual de Cultura (FEC) continua a colaborar com o fomento ao desenvolvimento cultural de Minas Gerais.

Desde sua criação, o FEC já viabilizou mais de 800 projetos culturais, demonstrando sua importância para a Cultura de todo o Estado, sobretudo para municípios do interior, que apresentam um rico patrimônio artístico-cultural, material ou imaterial.

Com o intuito de aprimorar suas ações, o Edital de 2015 inaugura uma nova fase do FEC, cujo recurso será destinado para as 17 (dezesete) regiões e cujo objetivo será uma política de desenvolvimento cultural eficaz e indutora de investimentos em todas as regiões.

Dentre as alterações, destaca-se a redução do valor limite de solicitação de recursos da modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”. Essa mudança pretende gerar um maior número de micro projetos culturais apoiados, e por conseguinte, maior distribuição de recursos para as entidades culturais em todas as regiões do Estado.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**DAS MODALIDADES DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA**  
 Ficam estabelecidas duas modalidades para efeito de inscrição de projetos:

Modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”: apoio realizado por meio de repasse direto pela Secretaria de Estado de Cultura ao projeto artístico-cultural aprovado, sem exigência de pagamento do valor liberado em conta.  
 Modalidade “Financiamento Reembolsável”: financiamento realizado ao projeto artístico-cultural aprovado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), por meio do pagamento de parcelas do valor liberado, de acordo com os procedimentos e juros bancários.  
 Todas as duas modalidades exigem uma contrapartida de no mínimo 20% do valor total do projeto por parte da entidade aprovada no FEC.  
**DOS RECURSOS DISPONÍVEIS**  
 Serão disponibilizados os seguintes recursos:  
 Modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”:

Projetos de pequeno porte: R\$ 5.000.000,00 distribuídos entre as áreas descritas abaixo:  
 Área I – Patrimônio material e imaterial;  
 Área II – Organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural;  
 Área III - A – Circulação e distribuição cultural; Área III - B - Infra-estrutura cultural;  
 Área IV – Fomento à produção de novas linguagens artísticas;  
 Área V – Capacitação e intercâmbio.  
 Projetos de médio porte: R\$ 2.500.000,00 distribuídos entre as áreas descritas abaixo:  
 Área I – Patrimônio material e imaterial;  
 Área II – Organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural;  
 Área III - A – Circulação e distribuição cultural; Área III - B - Infra-estrutura cultural;  
 Área IV – Fomento à produção de novas linguagens artísticas;  
 Área V – Capacitação e intercâmbio.

Modalidade “Financiamento Reembolsável”: para esta modalidade, a previsão de recursos de acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA é de R\$ 472.000,00, a serem distribuídos pelas áreas, nos termos da Lei nº 15.975, de 12 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 44.341, de 28 de junho de 2006. Neste valor pode ocorrer variação dependendo da arrecadação do Fundo de Estadual de Cultura.  
**DA NATUREZA DOS PROJETOS**  
 Poderão ser apoiados ou financiados com recursos do FEC, de acordo com o art. 3º da Lei 15.975/2006, os projetos que atendam aos seguintes requisitos:  
 Sejam considerados de interesse público;  
 Visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação pública de bens artísticos ou culturais;  
 Visem à promoção do desenvolvimento cultural regional;  
 Tenham caráter artístico-cultural.

**DOS PROPONENTES**  
 Pessoa jurídica de direito privado:  
 Para a modalidade Liberação de Recursos Não Reembolsáveis, pode participar do Edital Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação cultural definidos nos atos constitutivos e diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser apoiado.  
 Para a modalidade Financiamento Reembolsável, pode participar do Edital Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado de Minas Gerais, com objetivo e atuação cultural definidos nos atos constitutivos e diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser financiado.  
 Pessoa jurídica de direito público municipal:  
 Para a modalidade Liberação de Recursos Não Reembolsáveis, podem participar do Edital Prefeitura e Fundação de natureza cultural vinculada à Prefeitura, estabelecida no Estado de Minas Gerais, diretamente responsável pela promoção e execução de projeto artístico-cultural a ser apoiado.

**DO NÚMERO DE PROJETOS QUE PODEM SER INSCRITOS**  
 Modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”: facultada-se à entidade de direito público ou privado sem fins lucrativos inscrever somente 01 (um) projeto da instituição ou do mesmo núcleo de profissionais para aprovação de apoios.  
 Modalidade “Financiamento Reembolsável”: facultada-se à entidade de direito privado com ou sem fins lucrativos inscrever, até o próximo Edital, número ilimitado de projetos que beneficiem a instituição ou o núcleo de profissionais por ele representado, com vistas à obtenção de financiamento dos recursos previstos na Lei nº 15.975/2006.

**DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**  
 Os projetos, de acordo com o art. 21 do Decreto nº 44.341/2006, deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas artístico-culturais, conforme definições abaixo:  
**Patrimônio material e imaterial**  
 Projetos que visem à preservação e difusão da memória, dos bens patrimoniais e das tradições, usos e costumes coletivos característicos das diversas regiões do Estado de Minas Gerais.

Entende-se como patrimônio material o conjunto de bens culturais divididos em bens imóveis, como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos; e bens móveis, como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos. Entende-se como patrimônio imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados, assim como as comunidades, os grupos e, ainda, em alguns casos, os indivíduos que se reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

O patrimônio imaterial é transmitido de geração em geração, sendo constantemente recriado pelas comunidades e pelos grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo, assim, para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Os bens imateriais compreendem toda a produção cultural de um povo, desde sua expressão musical até sua memória oral, passando por elementos caracterizadores de sua civilização. Sendo assim, um projeto que envolvesse patrimônio imaterial poderia ser, por exemplo, sobre Capoeira.

É recomendável que, para projetos que envolvam bens imateriais, seja apresentada a cópia da página do Livro de Registro onde consta o registro do bem imaterial ou declaração do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural ou do Conselho Municipal de Cultura, em que se reconhece o bem como Patrimônio Imaterial.

Organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural  
 Projetos que visem à organização, recuperação e conservação de acervos artísticos e documentais de cunho cultural, à elaboração e à manutenção de bancos de dados na área de cultura e ao desenvolvimento e publicação de pesquisas de natureza cultural.

A - Circulação e distribuição cultural  
 Projetos que promovam a formação de público, a circulação e a distribuição de produções artísticas e culturais das diversas regiões de Minas Gerais.

B - Infraestrutura cultural  
 Projetos de construção e reforma, manutenção de espaços culturais e aquisição de equipamentos culturais no Estado.

Entende-se como infraestrutura cultural o conjunto de equipamentos destinados a abrigar distintas práticas culturais, tais como bibliotecas, museus, arquivos, teatros, salas de concertos, centros culturais, casas de cultura, cinemas e salas de exibição, entre outros.

Fomento à produção de novas linguagens artísticas  
 Projetos que têm por objetivo a experimentação e investigação na produção de segmentos artístico-culturais nas áreas de artes cênicas, artes gráficas, artes visuais, audiovisual, design, literatura, música e performance. Para tanto, torna-se necessário o levantamento de questões, suportes contextuais, metodologias, a fim de se verificar a provável inovação na área artística-cultural. Alguns exemplos são: pesquisas sistêmicas dos segmentos citados acima, fóruns, laboratórios culturais, residências artísticas, investigações consonantes às áreas múltiplas.  
 Capacitação e intercâmbio  
 Projetos de cursos, oficinas, seminários e debates que contribuam para a formação e/ou profissionalização de artistas, gestores e agentes culturais no Estado de Minas Gerais, além de projetos que fomentem ações de intercâmbio cultural.

**DOS LIMITES PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**  
 Modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”:  
 Ficam estabelecidos os seguintes limites por área, para fins de solicitação dos benefícios do FEC:

a) Projetos de pequeno porte:  
 Área I - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para projetos relacionados ao patrimônio material e imaterial;  
 Área II - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para projetos relativos à organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural;  
 Área III - A - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para projetos relacionados à circulação e à distribuição cultural;  
 Área III - B - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para projetos relacionados à rede de infraestrutura cultural;  
 Área IV – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para projetos de fomento à produção de novas linguagens artísticas;  
 Área V - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para projetos de capacitação e intercâmbio.

b) Projetos de médio porte:  
 Área I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para projetos relacionados ao patrimônio material e imaterial;  
 Área II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos relativos à organização e recuperação de acervos, bancos de dados e pesquisas de natureza cultural;  
 Área III - A - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para projetos relacionados à circulação e à distribuição cultural;  
 Área III - B - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para projetos relacionados à rede de infraestrutura cultural;  
 Área IV – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de fomento à produção de novas linguagens artísticas;  
 Área V - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para projetos de capacitação e intercâmbio.

A classificação da área do projeto deverá estar de acordo com a sua finalidade proposta.  
 Modalidade “Financiamento Reembolsável”:  
 Os projetos inscritos na modalidade “Financiamento Reembolsável” não terão limites estabelecidos para fins de solicitação de financiamento ao FEC, sendo que o valor final é uma definição que passa por análise econômica, jurídica e financeira do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, instituição responsável pela aprovação, após a análise do seu aspecto artístico-cultural pela Secretaria de Estado de Cultura.

**DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA**  
 Na modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis” e “Financiamento Reembolsável”, as operações com recursos do FEC serão limitadas a 80% (oitenta por cento) do valor total de cada projeto, cabendo obrigatoriamente ao apoiado ou financiado, como contrapartida, providenciar o restante dos recursos necessários à execução do projeto, isto é, 20% (vinte por cento) do total, de acordo com a Lei nº 15.975/2006.  
 Entende-se como valor total do projeto o somatório de todas as despesas que serão realizadas no projeto.  
 Não serão aceitos como contrapartida recursos provenientes de outros Fundos ou Leis de Incentivo à Cultura - municipais, estaduais ou federais.

**DA RECIPROCIDADE**  
 Como reciprocidade, o apoiado ou financiado deverá apresentar as marcas do Governo de Minas e do Fundo Estadual de Cultura na divulgação do projeto.  
 A marca do Fundo Estadual de Cultura para projetos não reembolsáveis entrará sempre sob a chancela de “apoio”  
 No caso de projetos financiados na modalidade reembolsável, deverá constar também a marca do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG), além das marcas do Governo de Minas e do Fundo Estadual de Cultura.

Deverá ser citado o apoio do Fundo Estadual de Cultura e da Secretaria de Estado de Cultura em todo material de divulgação, antes de espetáculos, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs, conforme a edição mais recente do Manual de Identidade Visual do Fundo Estadual de Cultura.

**A INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**  
**DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**  
 A inscrição do projeto será realizada mediante pré-inscrição, on-line, da ficha de inscrição no endereço eletrônico [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br), que somente será validada após apresentação do Projeto Cultural Completo, composto de: Ficha de Inscrição impressa após a pré-inscrição on-line no site, Formulário Padrão, Planilha Orçamentária, Formulário Currículo do Proponente, Formulário Currículo da Equipe, Formulário de Capacitação (se for o caso), modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.cultura.mg.gov.br](http://www.cultura.mg.gov.br).

A Ficha de Inscrição, após a pré-inscrição no site, deverá ser apresentada, devidamente preenchida, impressa, em duas vias, e não deverá ser encadernada junto ao projeto. Uma via será arquivada no FEC e a outra via será o comprovante de recebimento do projeto, ficando à disposição do proponente para ser retirada na Diretoria do Fundo Estadual de Cultura da Secretaria de Estado de Cultura.

Todos os formulários e documentos do projeto, com exceção da Ficha de Inscrição, deverão ser apresentados em uma única via com as folhas numeradas sequencialmente, digitadas, rubricadas pelo representante legal e encadernadas, em espiral, de modo a impedir seu extravio.  
 O formulário da planilha orçamentária e as duas vias da Ficha de Inscrição devem ser assinadas exclusivamente pelo representante legal da entidade proponente. O projeto, em via única, deverá ser inserido em um envelope grande, opaco e lacrado, de forma inviolável.  
 O formulário padrão e o formulário da planilha orçamentária, bem como os documentos que a entidade achar necessário, deverão ser gravados em mídia ótica (CD ou DVD), sendo obrigatória a sua identificação com uma etiqueta contendo o nome da entidade proponente, o nome do projeto e nome da área em que se enquadra. O CD ou DVD deverá ser colocado em um envelope e encadernado junto ao projeto, não devendo vir em caixa acrílica ou solto.

Após a inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias a Secretaria de Estado de Cultura publicará em seu site uma lista com a relação dos projetos que forem deferidos na fase de pré-análise. Caso a entidade proponente tenha sido indeferida por falta de documentação obrigatória, poderá a mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação da lista de deferimento, apresentar a documentação pendente junto ao Fundo Estadual de Cultura, não sendo permitido, após esse prazo, anexar novos documentos ou informes ao projeto.

As Câmaras Setoriais Paritárias poderão solicitar à Diretoria do Fundo Estadual de Cultura o encaminhamento de diligências à entidade proponente, devendo esta, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento, encaminhar resposta.

Não será permitida, em qualquer hipótese, a devolução, a reprodução ou a cópia do projeto em análise, de seus anexos e de quaisquer outros materiais e/ou documentos antes da publicação do resultado deste Edital. O proponente deverá guardar consigo os originais ou cópia de todo o projeto apresentado.  
 O projeto deverá prever o pagamento dos encargos referentes à contratação de pessoal e tributos.

**DA ENCADERNAÇÃO DO PROJETO**  
 A encadernação do projeto deverá obedecer rigorosamente à seguinte ordem:

Formulário padrão;  
 Formulário da planilha orçamentária;  
 Documentos obrigatórios relativos ao projeto;  
 Documentos obrigatórios relativos ao projeto;  
 Formulário de capacitação do FEC (somente se existir capacitações no projeto);  
 Envelope contendo CD ou DVD com a gravação dos formulários previstos no item 2.1;  
**DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**  
 Modalidade “Liberação de Recursos Não Reembolsáveis”: 17/06/2015 a 31/07/2015.  
 Modalidade “Financiamento Reembolsável”: 17/06/2015 a 31/07/2015.

Após esta data, entre os dias 1º a 10 de cada mês, até a publicação do próximo Edital.  
**DO ENDEREÇO PARA POSTAGEM OU ENTREGA PRESENCIAL DOS PROJETOS**  
 Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais  
 Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura  
 Diretoria do Fundo Estadual de Cultura  
 Cidade Administrativa de Minas Gerais - Ed. Gerais – 14º andar  
 Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº - Serra Verde  
 Belo Horizonte / MG - CEP: 31.630-901  
**DO HORÁRIO DE ENTREGA PRESENCIAL DOS PROJETOS**  
 De segunda a sexta feira, de 10h às 16h.  
**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA**  
 A não apresentação de qualquer documento especificado abaixo poderá implicar o indeferimento do projeto na fase de pré-análise:

**DOS FORMULÁRIOS**  
 Os formulários abaixo estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Cultura (<http://www.cultura.mg.gov.br>):  
 Ficha de Inscrição;  
 Formulário padrão;  
 Formulário do currículo da entidade proponente;  
 Formulário do currículo da equipe do projeto;  
 Formulário de projeto de capacitação (Caso exista oficina de capacitação no projeto);  
 Formulário da planilha orçamentária.  
**DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS RELATIVOS AO PROPONENTE**  
 Pessoa Jurídica de Direito Público:  
 Currículo da entidade pública.  
 O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo. Nele devem ser apresentados eventos e atividades que a entidade pública já realizou, em consonância com o projeto proposto.  
 Comprovação de atuação na área cultural.  
 Dossiê de no máximo dez páginas com contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da entidade pública devidamente assinado com marcador de texto.  
 Cópia simples do Termo de Posse ou da Prova de Representação.  
 O termo de posse ou a prova de representação são necessários para comprovar a legitimidade de quem assina contratos e demais documentos em nome da entidade pública. No caso de Fundações, a prova de representação deve estar registrada em cartório.  
 Cópia simples da publicação, no Diário Oficial, da Lei que criou a instituição, exceto para projetos nos quais o proponente seja uma Prefeitura.

Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal.  
 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
 Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.  
 Formulário de Orientação Básica - FOBI ou documento equivalente, relativo ao processo de licenciamento ambiental da ação cultural ou do projeto objeto do financiamento, quando se fizer necessário.  
 Comprovação de adimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal. É obrigatório que o proponente tenha, no mínimo, um ano de existência legal.

Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:  
 Currículo da entidade sem fins lucrativos.  
 O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo. Nele devem ser apresentados eventos e atividades que a entidade privada sem fins lucrativos já realizou, em consonância com o projeto proposto.  
 Comprovação de atuação na área cultural.  
 Dossiê de no máximo dez páginas com contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, com o nome da pessoa jurídica e/ou de seus principais sócios devidamente assinados com marcador de texto.  
 Cópia simples do Estatuto atualizado e em vigor.  
 Cópia dos documentos registrados em cartório. É necessário que o proponente tenha, no mínimo, um ano de existência legal.  
 Cópia da última ata de eleição registrada em cartório.  
 Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal.  
 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
 Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

Formulário de Orientação Básica - FOBI ou documento equivalente, relativo ao processo de licenciamento ambiental da ação cultural ou do projeto objeto do financiamento, quando se fizer necessário.  
 Comprovação de adimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal. É obrigatório que o proponente tenha, no mínimo, um ano de existência legal.

Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos:  
 Currículo da entidade com fins lucrativos.  
 O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo. Nele devem ser apresentados eventos e atividades que a entidade já realizou, em consonância com o projeto proposto.  
 Comprovação de atuação na área cultural.  
 Dossiê de no máximo dez páginas com contenha clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, com os nomes da pessoa jurídica e/ou de seus principais sócios devidamente assinados com marcador de texto.  
 Cópia simples do contrato social atualizado e em vigor ou do contrato consolidado atualizado e em vigor. Cópia dos documentos registrados em cartório. É necessário que o proponente tenha, no mínimo, um ano de existência legal.  
 Cópia simples do registro comercial para empresas individuais (documento deve estar registrado).  
 Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal.  
 Cópia simples do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).  
 Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.  
 Formulário de Orientação Básica - FOBI ou documento equivalente, relativo ao processo de licenciamento ambiental da ação cultural ou do projeto objeto do financiamento, quando se fizer necessário.  
 Comprovação de adimplência junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.  
**DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS RELATIVOS AO PROJETO**  
 Currículo profissional dos principais membros da equipe.  
 É obrigatório o envio do currículo de cada um dos principais profissionais envolvidos no projeto. O currículo deve ser detalhado, claro e objetivo. No Formulário Padrão deve constar a assinatura do profissional envolvido no projeto, registrando a sua anuência de participação no projeto.  
 Devem ser anexados aos currículos documentos que comprovem a experiência informada no formulário, considerando um limite máximo de dez páginas para todos os currículos da equipe do projeto.  
 No caso de restauração ou intervenção de imóveis:  
 Projeto arquitetônico:  
 Planta baixa (cotada e com indicação de níveis);  
 Cortes;  
 Fachadas;  
 Planta de Cobertura;  
 Diagnóstico em planta (explicar na planta, onde estão os problemas/ patologias da edificação);  
 Apresentação de memorial descritivo e de projeto executivo. O memorial descritivo deve detalhar todas as etapas/serviços da obra e elencar

**MINAS GERAIS**  
 GOVERNO DE TODOS

**CIDADANIA**  
 Água: cada gota tem o seu valor.

**IMPRESNA OFICIAL**  
**MINAS GERAIS**

**ECONOMIZE**